TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Show do artista "**TIO GRILO SHOW**" para 01 (uma) apresentação para o evento "**COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**", para o dia 11/10/2026, a partir das 10h, com duração de 07h, no local : Praça Barão de Campo Belo, Centro,Vassouras/RJ.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Show do artista "**TIO GRILO SHOW**" para 01 (uma) apresentação para o evento "**COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**", para o dia 11/10/2026, a partir das 10h, no local : Praça Barão de Campo Belo, Centro,Vassouras/RJ. Duração de 07h.	Apresentação	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Será realizado por este município o evento **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS" nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, em homenagem ao Dia das Crianças. Que é uma data comemorativa celebrada anualmente em todo o país em homenagem às crianças.** Durante o evento haverá oferecimento de lazer e entretenimento, além dos shows, brincadeiras pela Praça, oficinas infantis, recreação, tudo GRATUITAMENTE para a população.

2.2. O interesse público na contratação para a prestação deste serviço se justifica na realização desta festividade, com a intenção exclusiva, de proporcionar aos munícipes e turistas, e especificamente ao público infantil momentos de lazer e confraternização familiar e fraternal.

Ressalte-se ainda que a realização desse evento movimenta o comércio local, bem como hotéis e restaurantes que também lucram com essa movimentação.

A cultura é um direito e uma necessidade fundamental do ser humano, e sabendo disso, o incentivo à cultura é uma premissa do governo, que visa o desenvolvimento sociocultural da população vassourense.

O município, sabendo de seu importante papel no fortalecimento político cultural, reconhece a diversidade cultural para garantir que os eventos que realiza, tenham o pluralismo de gêneros, estilos, tecnologias e modalidades, atingindo a maior parte da população.

2.3. Que a contratação do item "1" acima, justifica-se pelo gosto popular dos munícipes de Vassouras, considerando ainda a notoriedade e sucesso do artista perante o público, abrilhantando mais ainda o evento tão esperado pela população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O evento proporcionará diversão e lazer para os moradores da cidade, voltado para o público infantil. **Por ser no final de semana e feriado, muitas pessoas da região vêm e acabam se hospedando na cidade, para curtir o evento,** movimentando e fomentando a economia e o turismo na nossa região.

3.2. Logo, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as etapas e as atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado no evento: **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS",** na Praça Barão de Campo Belo, Centro, Vassouras/RJ estão:

1. Contratação do artista **"TIO GRILO SHOW"** para 01 (uma) apresentação, no dia 11 de outubro de 2026, tendo como local: Praça Barão de Campo Belo, Centro, Vassouras/RJ, pela modalidade de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nos moldes da Lei 14.133/21;

2. Os critérios para a seleção do fornecedor foram os previstos no art. 74, II da Lei 14.133/21, publicidade, consagração e notoriedade dos artistas, perfil da apresentação com o evento previsto **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS",**, apresentação dos documentos exigidos na nova lei, e ainda pesquisa do valor de mercado (comparando o valor do show do artista em outras localidades) para análise da viabilidade do valor com o recurso orçamentário do município para formalizar a contratação;
Após, a contratação será para a apresentação de show do artista **"TIO GRILO SHOW"** para o evento **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS",** tendo como local a Praça Barão de Campo Belo, Centro, Vassouras/RJ.

Devendo os artistas estarem preparados, o que inclui passagem de som no local 01 hora antes de cada show se iniciar.

3. Formalizada a contratação, a Secretaria responsável pela gestão deverá nomear o gestor e fiscais, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, conforme atribuições definidas no item 07:

4. O prazo de entrega do objeto é imediato, e será feito conforme as descrições previstas no Termo de Referência.

5. Estão definidas as sanções de inadimplemento neste TR no item 16;

6.O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará os requisitos conforme previsto na Lei 14.133/21;

O artista **"TIO GRILO SHOW"** tem o **perfil adequado** para o evento **"COMEMORAÇÃO DO DIA**

DAS CRIANÇAS" além de ser conhecida não apenas em nosso município, é reconhecida por sua capacidade em animar público considerável, possuindo larga experiência na condução de shows para plateias, sobretudo em shows realizados em praças públicas, agradando todo o público, considerando ainda a quantidade de seguidores nas redes sociais e shows.

A contratação será para 01 (uma) apresentação de show **do artista "TIO GRILO SHOW", a partir das 10h, com duração de 07h, no dia 11/10/2026** para o evento **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS"** tendo como local a Praça Barão de Campo Belo, Centro, Vassouras/RJ. **Devendo o artista estar preparado, o que inclui passagem de som no local 01 hora antes de cada show se iniciar. E após cada apresentação, a contratada deve deixar o evento trinta minutos após o término do mesmo.**

Para a contratação do objeto deste feito são exigidas as seguintes certidões da empresa representante:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-Obrigatoriedade de apresentar 3 notas fiscais/meio idôneo: para comprovar o valor de mercado do cachê **e como objeto de contratação, a apresentação do artista ou grupo.** Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não serão aceitas como comprovação de valor para contratação.

- O artista/grupo/banda que quiser ser contratado como Pessoa Jurídica precisa ter um empresário exclusivo, com CNPJ, para representá-los.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões justificadas: as cláusulas de penalidades caso haja o descumprimento total ou parcial do objeto contratado estarão previstas neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, e será feito conforme as descrições previstas no item 05 e seus subitens. Reiterando: a contratação será para a apresentação de show **do artista "TIO GRILO SHOW", a partir das 10h, com duração de 07h, no dia 11/10/2026** para o evento **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS"** tendo como local a Praça Barão de Campo Belo, Centro, Vassouras/RJ. **Devendo o artista estar preparado, o que inclui passagem de som no local 01 hora antes de cada show se iniciar. E após a apresentação, a contratada deve deixar o evento trinta minutos após o término do mesmo.**

6.2.O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O objeto será recebido definitivamente ao final do show, e após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

07. GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), e será exercida pelos seguintes fiscais:1.Tiago de Moura Meirelles - Mat. 301.018-0 (Fiscal Titular) e 2. Lucas Goulart dos Reis - Mat. 301.075-9 (Fiscal Substituto), nomeados através de ato oficial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.8. A gestão da presente contratação caberá à Secretária da Pasta, Sra. Angela Maria da Silva ou a servidor por esta indicada, nomeado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

7.9. O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência com seus anexos;

7.10. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

711. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12.O recebimento do objeto se dará através de relatório, emitido exclusivamente pelo fiscal do contrato, após a execução do serviço contratado previsto neste TR.

7.13. Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no item 16.

7.14. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

08. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

08.1. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

08.1.1.A atestação da nota fiscal será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias da sua apresentação e será realizada pelo gestor do contrato, sendo ratificado pelo Secretário da pasta.

08.1.2.O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeita as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a apresentação de todas as certidões de nada consta exigidas de praxe (federal, estadual e municipal). Sendo vedado o crédito em conta corrente de terceiros, seja pessoa jurídica ou física.

08.1.3.A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

08.1.4. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada.

08.1.5. O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias, antes da realização do show.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária disponível no órgão contratante:

Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0026

Ação: 2.221

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.0**

Fonte: 170400

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. SHOW ARTÍSTICO COM **O** ARTISTA "**TIO GRILO SHOW**".

Unidade: apresentação.

Descrição: Contratação de show do artista "TIO GRILO SHOW" para o evento **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS"** no dia 11 de outubro de 2026.

Horário do show: a partir das 10h.

Duração do show: 07h.
Local: Praça Barão de Campo Belo, Centro, Vassouras/RJ.

11. DAS GARANTIAS

11. Não será exigível garantia contratual de execução, uma vez que já estão previstas no item 16 deste Termo de Referência, as cláusulas de penalidades caso haja o descumprimento total ou parcial do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar 01(uma) apresentação de Show da artista "BIA BEDRAN" no dia 11**/10/2026 a partir das 16h** para o evento denominado **"COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS"** .

12.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto presente solicitado;

12.1.3.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização do show, com a devida comprovação que será analisada pela Administração sob pena de multa;

12.1.4.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.5.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.7.A contratada deve chegar ao local do evento uma hora antes de começar o mesmo.

12.1.8.A Contratada deve deixar o evento trinta minutos após o término do mesmo.

12.1.2.Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, fica obrigado a CONTRATADA a devolver o valor antecipado atualizado, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 02 (dois) dias antes da realização do show.

14. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.6.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.8. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.10. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) ;

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

15. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor para a contratação, foi baseada em pesquisa simplificada de mercado, analisando a publicidade e notoriedade do artista, alcance de público, e apresentação de notas fiscais de outros shows realizados pelo artista em outras localidades.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado - SHOW- não pode ser parcelado em razão da inviabilidade e prejuízo na qualidade da prestação do serviço. Sua entrega é imediata.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlatas/interdependentes para o processo em tela.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observando-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa n] 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3a. Edição) ;

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Está previsto uma estimativa de público de 300 (trezentas) pessoas por cada dia de evento. E diante disso, serão tomadas medidas a fim de serem respeitadas as regras sanitárias e ambientais vigentes, de modo a não causar impacto negativo ao meio ambiente. Durante o evento serão disponibilizados caçambas de lixo distribuídos em local de maior fluxo de público. Bem como colaboradores para o recolhimento de resíduos sólidos descartados em local inadequado. Serão tomadas medidas a fim de serem respeitadas as regras sanitárias e ambientais vigentes, de modo a não causar impacto negativo ao meio ambiente.

19. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

19.2 Na ocorrência de caso fortuito e força maior, o presente contrato sofrerá prorrogação com aplicação no mesmo período da nova data definida.

20. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

23. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor estimado da contratação é de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais) colocado (cachê artístico e equipe operacional R$ 5.800,00, transporte e logística R$1.200,00 e diária de alimentação R$1. 300,00).

TR Elaborado por Paula Cristina Ibrahim- Mat. 101.556-7

Vassouras, 02 de outubro de 2026.

Angela Maria da Silva

Secretária Municipal de Cultura

Mat. 300.485-2